

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI Nº 7.281 /2025

“Institui a Política Municipal de Incentivo ao uso da bicicleta no Município de Muriaé e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Institui a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Bicicleta no Município de Muriaé com o objetivo de promover a mobilidade urbana sustentável, saúde, lazer e a integração modal.

Art. 2º- São diretrizes desta Política:

- I - Promover a bicicleta como modal de transporte eficiente, econômico, não poluente e promotor de saúde;
- II - Integrar a malha cicloviária com os demais modais de transporte, especialmente o transporte público coletivo;
- III - Garantir a segurança e o conforto dos ciclistas;
- IV - Conectar áreas residenciais, comerciais, de serviços, educacionais e de lazer através da rede cicloviária;
- V - Priorizar a implantação da infraestrutura cicloviária em vias com maior volume de tráfego motorizado e onde há grande circulação de ciclistas;
- VI - Promover a educação e a conscientização de motoristas, ciclistas e pedestres sobre o compartilhamento seguro do espaço viário;
- VII - Prever a instalação de paraciclos e bicicletários em locais estratégicos, como órgãos públicos, escolas, parques, praças e terminais de transporte coletivo;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.

Art. 4º\_ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de maio de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**D41435C3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2025. Edição 4030  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>